

As donas do poder: economia, povoamento e vida material de mulheres no Maranhão colonial (1755-1822)

Marize Helena de Campos¹
Universidade Federal do Maranhão- Brasil

Artículo de reflexión derivado de investigación
Recibido: agosto 10 de 2012 - Aprobado: octubre 19 de 2012

Resumo:

Este artigo deriva da tese de doutorado *SENHORAS DONAS: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755-1822)*, desenvolvida entre 2004 a 2009 na Universidade de São Paulo, e integra a pesquisa “As Donas do poder: economia e vida material de mulheres no Maranhão colonial (1755-1822)” financiada pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Maranhão – FAPEMA. Tem por cenário o Maranhão colonial, especificamente entre 1755-1822 e investiga a atuação das mulheres naquela dinâmica sócio-econômica como proprietárias de escravarias, joias, imóveis etc., na agricultura e pecuária, solicitando sesmarias para instalarem lavouras, criando gado e legando seus bens a herdeiros, dos quais a documentação revelou serem, em maior número, outras mulheres.

Palavras-chave: História do Maranhão; História das Mulheres; Economia Algodoeira; Vida Material.

¹ Doutora em História Econômica. Professora Adjunta do Departamento de História da Universidade Federal do Maranhão. E-mail marizedecampos@yahoo.com.br

Las dueñas del poder: economía, población y vida material de las mujeres en el Maranhão colonial (1755-1822)

Resumen:

Este artículo se deriva de la tesis doctoral *SENHORAS DONAS: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755-1822)*, desarrollada desde 2004 hasta 2009 en la Universidad de São Paulo, e integra la investigación “As Donas do poder: economia e vida material de mulheres no Maranhão colonial (1755-1822)”, financiada por la Fundación Apoya a la Investigación de Maranhão - FAPEMA. Su escenario es el Maranhão colonial, concretamente entre 1755-1822, e investiga el papel de la mujer en la dinámica socio-económica como propietarias de esclavos, joyas, bienes raíces, agricultura y ganadería.

Palabras clave: Historia de Maranhão, Historia de la Mujer, Economía Algodonera, Vida Material.

The ladies power: economy, population and material life of women in Maranhão colonial (1755-1822)

Abstract:

This article derives from a doctoral thesis *SENHORAS DONAS: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755-1822)*, developed from 2004 to 2009 at the University of São Paulo and integrates “As Donas do poder: economia e vida material de mulheres no Maranhão colonial (1755-1822)”, research funded by the Research Foundation of Maranhão - FAPEMA. This article explores Maranhão's Colonial period, specifically between 1755 and 1822; years that illustrate the great cotton productive and exporter age in Maranhão. There's a specific interest of investigate the women action on social and economical field as slaveries owners, jewelries owners, properties owners, land and cattle owners and their very specific actuation at Maranhão and Grão-Pará's Company of Trade.

Key-words: Maranhão's History; Women's History; Cotton's Economic; Material Life.

Introdução

Este artigo tem como preocupação central revisitar algumas mulheres, a partir de suas histórias no Maranhão colonial. Muito se tem falado sobre as “mulheres do açúcar”, ou do nordeste açucareiro, das “mulheres do ouro”, ou das minas, bem como daquelas, dos “barões do café”, paulistas e cariocas. Todavia, o que se sabe das que, de meados do século XVIII ao início do XIX, viveram e legaram seus bens sob o incremento das atividades ligadas à agricultura de exportação do algodão em terras maranhenses? Dentro da dinâmica econômica que cunhou aquela sociedade interessa-nos mostrar outras

vivências para além daquelas defendidas por Gilberto Freyre, onde as mulheres pouco tinham a fazer em seu dia-a-dia. Trata-se então, de abordar um período, região e sujeitos pouco ou nada estudados, buscando compreender mais um capítulo da complexa história da qual fazemos parte.

Para isso, foram utilizadas fontes primárias compostas por Testamentos alocados no Arquivo Público do Estado do Maranhão – APEM – e no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – ATJ. Para além destas, recorreu-se a um conjunto bibliográfico, do qual fazem parte obras da historiografia e trabalhos recentes que abordam questões correlatas às tratadas aqui, oriundas, em sua maioria, de pesquisas de Mestrado e Doutorado realizadas no Brasil e em outros países.

O Contexto Econômico Maranhense

Muito provavelmente balizados pelas palavras escritas por Mendonça Furtado, que tão logo assumiu o governo, descreveu o Estado como de *extrema miséria*², muitos historiadores afirmam que, até meados do século XVIII, o cenário maranhense era marcado pela pobreza e marasmo, onde a maioria dos colonos dedicava-se a uma agricultura rudimentar, com predomínio do cultivo da mandioca, do algodão e do tabaco, apenas capaz de suprir as demandas básicas da alimentação e vestuário “em uma capitania onde tudo era carência”³.

Tal precariedade podia ser observada, inclusive, pela ausência de moedas para intermediar as transações comerciais. “Sinal evidente da isquemia econômica do Estado”⁴, as trocas eram mediadas por gêneros como cravo, açúcar, cacau, tabaco, aguardente de mandioca, farinha, salsaparilha, âmbar, cacau, canela, anil, urucum, tatuaba, ibirapitanga, sal⁵ e principalmente por panos e novelos de algodão.⁶

Em recente estudo, o historiador Alam Lima⁷ afirma que o pano de algodão era utilizado em todas as capitanias que formavam o Estado⁸, devido ao comércio que havia entre elas, mas a sua

2 MEIRELES, Mario. *História do Maranhão*. MEIRELES, Mário Martins. *História do Maranhão*. SP: Siciliano, 2001. 197.

3 ALMEIDA, Patrícia Alexandra Ramalho de. *A administração portuguesa no Brasil Colonial: o contributo de Manuel António Leitão Bandeira para o estudo da História das Instituições na Capitania do Maranhão*. Universidade de Lisboa, Dissertação de Mestrado em História Moderna, 2006, p. 69.

4 DIAS, Manuel Nunes. *A Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão (1755-1778)*. Editora da Universidade Federal do Pará, 1970, pág. 61.

5 MEIRELES, Mario. *História do Maranhão*. São Paulo: Siciliano, 2001, pág. 193.

6 “E na falta da moeda, os novelos de fio e panos de algodão chegaram a circular em certas regiões como tal; hábito que tanto se arraigou, que no Maranhão, p.ex., exprimiam-se ainda naquelas mercadorias, em princípios do séc. XIX os valores monetários locais: novelo de fio, por 100 réis; e rolo de pano, por 10\$000”. PRADO Jr., Caio. *História Econômica do Brasil*. SÃO PAULO: Brasiliense, 40ª edição, 1993, pág. 81.

7 LIMA, Alam José da Silva. *Do “dinheiro da terra” ao bom dinheiro. Moeda Natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750)*. Belém: Universidade Federal do Pará. Dissertação de Mestrado em História, 2006.

8 Na primeira metade do século XVIII, o antigo Estado do Maranhão era formado pelas capitanias reais do Maranhão, Grão-Pará e Piauí, bem como pelas capitanias privadas de Cameté, Tapuitapera, Caeté e Ilha Grande de Joanes. Cf. LIMA, Alam José da Silva. Op. cit. pág. 16.

produção era feita principalmente no Maranhão, que possuiu o monopólio de sua fabricação pelo menos até a década de 1720, mais precisamente até 1724, quando surgem informações de que o algodão passou a ser plantado, fiado e tecido também no Pará, prejudicando conseqüentemente a economia maranhense.⁹

A monetarização parecia ser o elemento fundamental para solucionar a situação de pobreza e ruína ali experimentadas, mas, em que pese o início da circulação do dinheiro amoeado pelo Estado, na exata metade do XVIII, as providências do Senado da Câmara em tabelar preços, a concessão de favores pela Coroa e alguma exportação de algodão, couros e especiarias para a Metrópole, a contínua falta de estruturas e capitais contribuía para a manutenção daquele estado de letargia.¹⁰ O quadro agravava-se em tal ordem que, a 30 de julho de 1755, foi enviada uma carta dos oficiais da Câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. José sobre a miséria generalizada da população da capitania, que não possuía dinheiro para comprar os escravos.¹¹

É bem provável que a referida carta ainda estivesse a caminho de seu destinatário quando a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão foi anunciada. A “terra semimorta”, descrita por Manuel Nunes Dias¹², mudava em roupagem e fisionomia. Para o historiador, a atividade mercantil, decorrente das ações da Companhia, humanizava a paisagem, tomando vigorosa a ocupação humana naquelas terras e rompendo o ciclo vicioso da estagnação econômica. Enfático, afirma que “o empreendimento foi grandemente renovador e revolucionário. Foram, sem dúvida, as grossas correntes do tráfico da Companhia que tomaram possível o despertar econômico, social e político do norte da colônia”.¹³

É também por esse viés que Maria do Socorro Coelho Cabral observa os desdobramentos do projeto pombalino no Maranhão. Para a historiadora, a partir de 1755, o Maranhão vivenciou uma fase de “efetiva prosperidade que se estendeu até o final do período colonial”, figurando, então, como um dos principais pólos de exportação.¹⁴ A Companhia introduziu mão-de-obra africana, melhores técnicas agrícolas e crédito, impulsionando a agricultura, principalmente do algodão e arroz. Segundo Caio Prado Jr., a capitania, até então “uma unidade desprezível no conjunto da colônia, prosperará rapidamente e se colocará logo entre as principais”.¹⁵

9 *Carta do rei para o governador do Maranhão*. Lisboa ocidental, 25 de fevereiro de 1725. ABNJR, vol. 67, (1948), págs. 209-210. Apud LIMA, Alam José da Silva, Op. cit., pág. 20.

10 “No século XVII, e ainda após a segunda metade do XVIII, usavam-se rolos de pano como medidas de patrimônio, muitas vezes significando poupança, dívidas não recebidas ou a pagar, mesmo quando existia muita moeda corrente em réis. Em regra, todos os objetos de pano possuem significativo valor em uma sociedade na qual a fabricação deste produto é artesanal, razão pela qual vestuário, toalhas de mesa, lençóis e outros artigos domésticos possuíam grande valor testamental.” MARTINS, Ananias. *São Luís: fundamentos do patrimônio cultural – séc. XVII, XVIII e XIX*. São Luís: SANLUIZ, 2000, pág.46.

11 *Carta dos oficiais da Câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei Dom José*. AHU, Maranhão (avulsos), caixa 36, documento 3568.

12 DIAS, Manuel Nunes, Op. cit., pág. 55.

13 Ibidem, pág. 77.

14 CABRAL, Maria do Socorro Coelho. *Caminhos do Gado: conquista e ocupação do Sul do Maranhão*. São Luís: SIOGE, 1992, pág. 79.

15 PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 20ª edição. SÃO PAULO: Brasiliense, 1987, pág. 132

Ou seja, “a capitania do Maranhão era uma colônia periférica do império colonial português até a segunda metade do século XVIII”, afirma Matthias Röhrig Assunção¹⁶, que tem visão análoga à de Sérgio Buarque de Holanda, para quem a ingerência da Companhia no Maranhão foi real e de perceptíveis resultados, como os registrados em 1760¹⁷, ano em que se registrou a exportação de 65 l arrobas de algodão e 1768, quando este número saltou para 25.437 arrobas.¹⁸

Acompanhando o ritmo das exportações, o porto registrava um movimento crescente. Em 1769, passou de três para dez navios e, a fim de responder às 11.351 sacas, em 1788,¹⁹ aquele número subiu para vinte e seis.

Além disso, o plantio do algodão, concentrado, até então, quase que exclusivamente na região do delta formado pelos rios Mearim e Itapecuru, espalhou-se por toda sua extensão, chegando sua produção em 1790 à cidade de Caxias, dista 300 km de São Luís.²⁰ Era a “internação” das culturas que, segundo Caio Prado Jr., no Maranhão subiram as margens do Itapecuru para se concentrar, sobretudo em Caxias.²¹ Do todo exposto, concordamos com Matthias Röhrig Assunção²² para quem não há dúvidas de que a Companhia criou as condições para o desenvolvimento de uma economia regional baseada na *plantation* escravista, ainda que permaneça a interrogação sobre quais foram as conseqüências de o Maranhão ter se enveredado por esta via do escravismo colonial, ou seja, “através do monopólio comercial e do endividamento sistemático dos fazendeiros”. Por outro lado, confirma-se a pouca visibilidade dada pela historiografia às mulheres proprietárias naquele contexto.

16 ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. “Exportação, mercado interno e crises de subsistência numa província brasileira: o caso do Maranhão, 1800 – 1860” in *Estudos Sociedade e Agricultura*, 14, abril 2000: pags.32-71.

17 Para Manuel Nunes Dias, “o contraste com a conjuntura regional às vésperas da instauração da Companhia é realmente impressionante ... O que a Fazenda Real amealhava antes e o que passou a receber depois do estabelecimento do monopólio evidencia a benfeitoria. Os benefícios oriundos dos dízimos do Maranhão, por exemplo, que antes do estabelecimento da empresa eram nulos, em 1760 e 1761, cinco anos depois de organizada a Companhia, alcançaram a importância de 11.448\$693. Daí em diante nunca foram inferiores a vinte contos de réis, ultrapassando em 1776 e 1777 o dobro deste valor – 40.370\$000 ... de 1760 a 1777, a soma das arrematações na capitania do Maranhão foi superior a 212 contos de réis – 212.989\$351. ... merece especial destaque o enorme melhoramento do vale do Itapecuru. Note-se que a primeira arrematação dos dízimos do Itapecuru, em 1760-1761, foi de 1.087\$500, enquanto a última apurada (1776-1777) chegou a 12.800\$000. Os contratos da “Ilha e Cumã” tiveram, igualmente, uma grande melhora: de 2.800\$000 na primeira arrematação (1760-1761), alcançaram quase treze contos de réis (12.920\$000) em 1776-1777, sendo que a importância total de todo o período (1760-1777) chegou a 73.620\$000. Aos montantes provenientes dos dízimos da “Ilha e Cumã” seguem-se os totais das arrematações do Itapecuru e Mearim, respectivamente com 33.817\$500 e 13.800\$000 – onde a Companhia animou a cultura do arroz e do algodão”. DIAS, Manuel Nunes, Op. cit. pág. 115.

18 HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira. A Época Colonial*. Tomo I, 2º volume: Administração, Economia, Sociedade. 4ª edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1977, pág. 336.

19 “no tempo da Companhia, os lucros dos comerciantes eram de 45% na importação de fazendas secas da Europa, com adicionais de 5% se a compra fosse a crédito, e eram provavelmente ainda mais altos na exportação. Lucros abusivos foram a principal queixa dos fazendeiros contra a Companhia ... esta situação não mudou muito com a abolição da mesma em 1778”. ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig, Op. cit.

20 “por essa época, o Maranhão também respondia pelo comércio de grandes quantidades de fardas de algodão no Pará”. LIBBY, Douglas Cole. “Algodão” in NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz (coord.). *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Lisboa: Editorial Verbo, 1994, pág. 43.

21 PRADO Jr., Caio. *História Econômica do Brasil*, op. cit., pág. 83.

22 ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig, Op. cit.

Nesse sentido, o próximo tópico tem como objetivo mergulhar no cenário até aqui exposto e nele encontrar aquelas que igualmente participaram das dinâmicas econômicas e sociais, mas que, até o momento, achavam-se envoltas nos aparentes silêncios dos testamentos.

As donas do poder: práticas testamentárias de mulheres no Maranhão Colonial

Em nosso estudo sobre a última vontade das testantes no Maranhão, ficou claro que a decisão sobre o destino do patrimônio foi o privilegiamento de outras mulheres, contrariando o sistema de sucessão igualitário. A explicação dessa atitude pode residir em uma rede de proteção e solidariedade que extrapolava os laços familiares, já que nem todas tinham herdeiros forçados e podiam dispor livremente de seu patrimônio. Observamos que grande parte das legatárias eram filhas, sobrinhas, netas ou afilhadas, e os legados preferencialmente escravos, jóias, casas, ou parte delas, utensílios domésticos, roupas pessoais e de cama, louças e dinheiro. Nesse sentido, os arquétipos femininos franzinos, entregues à reclusão e ao silêncio, metidas em quartos, cobertas pela vergonha de estranhos ou em histéricos gritos de vontades mostram-se destoantes dos perfis emergidos naqueles documentos. No revelar de sua filiação, estado civil, local de moradia e últimas vontades (práticas e justificativa das tomadas de posição), seus contornos se (re) constroem em outras imagens, destoantes daquelas amarelas, indolentes, de vida morosa, banzeiras, moleironas, submissas, indecisas, frágeis, dependentes e incapazes, tão recorrentes na historiografia. Observando os locais de origem daquelas “senhoras donas” notamos que eram, em sua maioria, naturais da cidade de São Luís do Maranhão, também descrita como *cidade do Maranhão*, *da cidade do Maranhão* ou cidade de São Luís do *Maranhão*. O mesmo pôde ser verificado acerca da filiação, onde as referências eram em grande parte descritas como “*filha do legítimo matrimônio de ... e ...*”, “*filha legítima de... e ...*”, “*filha do legítimo matrimônio de ...e ...*”, “*filha legítima de... e de sua legítima mulher...*”, “*filha de ... e seu legítimo marido ...*”. Outros casos, porém, demonstram relações diversas, abandonos e mulheres que foram mães solteiras, como o caso de: Anna Joaquina dos Reis de Aragão, filha de Quitéria Maria, ainda viva, e *pay incerto*; Maria Francisca, *parda forra*, ex-escrava de Dona Ignez Alves de Andrade, de quem se libertou comprando sua liberdade; Joanna Correa de Andrade, filha de Francisca da Silva e *pai não declarado*; Maria Joaquina Rosa, filha *natural* de Anastácia Alves e *pai não declarado*; Apolônia Pereira da Silva, *filha natural* de Camélia Pereira e *pai não declarado* e Maria Gertrudes Ferreira, filha legítima de Marianna da Fonseca e *de pai inserto*. Sobre o estado civil, o que se pôde observar é que a maior parte era composta por viúvas, seguidas pelas casadas, solteiras, as que tinham outros tipos de união e as que não mencionaram seu estado civil. Diante disso, o casamento parece não ter sido o único caminho seguido pelas mulheres, já que a condição ou opção de solteira revela uma sociedade com um intenso trânsito de mulheres não submetidas à tutela de maridos.

Declarando-se *verdadeiras católicas romanas*, sempre no estado de solteira e não possuindo assim *herdeyro algum forçado, erdeyro por linha recta, nem filho, nem filha*, encontramos Maria Theresza Pereira, Anna Roza Gomes, Francisca Xavier Bekeman, Maria Francisca, Catharina Batista da Conceição, Joanna Correa de Andrade, Jozefa Maria Cappitulo, Laurianna Ferreira Gomes, Anna

Joanna Dornelles, Monica Joquina Lopes e Roza Clara Correa. Em reclusão ou em celibato, estava Apolonia Maria do Livramento que vivia no Recolhimento da cidade *desde o principio da sua fundação* e não possuía herdeiros forçados (o que nos leva a acreditar que, provavelmente, fosse solteira). Todavia, ser solteira não significava ausência de relacionamentos, e tampouco de filhos, como demonstram os casos de práticas não normativas como os de: Anna Joquina dos Reys de Aragão que, apesar de sempre ter vivido em estado de solteira, tinha os filhos: Raymundo, Jozé e Manoel Maria, nomeados herdeiros universais dos seus poucos bens e de sua terça; Apolônia Maria de Lemos que, embora sempre tivesse vivido em estado de solteira, teve os filhos: Joaquim Jozé Moraes, Anna Maria do Rozário, João Nepomuceno e Jozé Raimundo, a quem nomeou seus legítimos herdeiros e Maria Joquina Rosa que, ainda que sempre tivesse se *conservado* no estado de solteira, declarou que, *por fragelidade humana*, teve um filho chamado *Bento Luis Avelino*, que vivia em sua companhia *sem embargo de ser soldado do Regimento de Linha desta mesma cidade*.

Por outro lado, afirmando ser *verdadeyra catholica romana* e casada *a face da Igreja* ou, *a face Ecclezia na forma do Sagrado Concilio Tridentino*, temos: Dona Anna Umbelina de Aguiar, Vicência de Oliveira, Maria Xavier da Gama, Dona Maria Raimunda de Moraes, Maria de Nazaré Maria Isabel Freire, Rita Raimunda de Cássia Castro e Souza, Catharina Maria, Genoveva Thereza de Oliveira, Izabel Caetana Botelho, Maria do Rozário, Francisca Apolonia Pahim. Já as viúvas foram as que em maior número apareceram. Muitas nesse estado pela segunda vez, grávidas ou idosas. São elas: Joanna Maria de Deos, Maria Jozefa Leitoa, Anna da Conceição, Dona Anna de Araújo Cerveira, Maria Thereza de Jesus, Custodia Nicacia do Nascimento, Isabel Marinha de Mello, Anna Joquina Mouzinha, Anna Maria Garcia, Maria de Castro Cavalcante, Mônica Thereza da Costa Antunes, Maria Jozefa Lopes de Souza, Maria Gertrudes Ferreira, Joanna Michaela de Castro Jansen Moller, Apolônia Thereza Gonçalves, Joquina Maria Garcia, Maria Querubina de Morais Rego e Silva, Donana Caetana Pacheco Fernandez e Maria da Silva. Não mencionaram seu estado civil: *Preta Anna Maria*, Jozefa Maria da Encarnação, Maria Magdalena de Jesus, Apolônia Pereira da Silva, Maria do Rozário e Donana Caetana Pacheco Fernandez.

A característica da maternidade como algo natural e concretizada em muitos filhos parece não ter sido realidade na vida daquelas mulheres. Do total, as casadas declararam ter: 1 filho → Dona Maria Raimunda de Moraes Cantanhede e Catharina Maria, que disse ter uma filha adotiva / 3 filhos → Dona Anna Umbelina de Aguiar e Izabel Caetana Botelho / sem filhos → Vicência de Oliveira, Maria Xavier da Gama, Maria de Nazaré, Maria Isabel Freire, Rita Raimunda de Cássia Castro e Souza, Maria Luiza da Incarnação, Genoveva Thereza de Oliveira e Maria do Rozário. Dessa forma, tomando por base a média das que não tiveram filhos ou filhas questionamos o paradigma das famílias extensas, numerosas com imensas proles. Ao menos no Maranhão no início dos Oitocentos. Além disso, contrapondo-se à rigidez das práticas de rejeição a mulheres que tiveram seus filhos fora dos laços matrimoniais, encontramos Francisca Apolonia Pahim que, à época de seu testamento encontrava-se casada com Manoel Ferreira Moreira, de cujo matrimônio não teve *filho algum*, todavia tinha duas filhas, geradas *em estado de solteira*, por nomes de Anna Margarida e Maria do Carmo Ferreira de Araújo. Sobre o estado de saúde, cabe mencionar que, Maria Thereza de Jesus, Custodia Nicacia do

Nascimento, Jozefa Maria Cappitulo, Genoveva Thereza de Oliveira, Apolonia Maria do Livramento, Joanna Michaella de Castro Jansen Moller, Francisca Apolonia Pahim afirmaram estar com saúde e em seu perfeito juízo e entendimento, *de pé e em perfeito juízo, com saúde e em perfeito juízo e emtendimento, saa' de pe e sem doensa alguma, sam de pé e sem moléstia alguma*, com a saúde e juízo em perfeitas condições, *sem moléstia alguma, antes com saúde perfeita e entendimento*.

Mas não foram poucas as que fizeram seu testamento dias ou mesmo horas antes de sua morte. Declarando estar doente de cama, *enferma de doença, enferma e de cama*, acamada por uma doença, *algum tanto doente*, doente em *hua' rede*, *gravemente enferma*, enferma e de cama, de cama e gravemente enferma, doente, porém de pé, *duente de duensa crônica*, deitada em uma rede, *hum tanto molesta de humas febres*, doente de *uma doença grave*, *enferma de cama, molesta, doente de bixigas, gravemente enferma e em perigo de vida*, podendo *espirar em hum instante, emferma e já com os sacramentos percizos, porém em perfeito juízo e entendimento consciencia e pasciencia, emferma* ou doente de uma moléstia *tão grave*, encontram-se Dona Anna Umbelina de Aguiar, Vicência de Oliveira, Maria Thereza Pereira, Maria Xavier da Gama, Anna Joaquina dos Reys de Aragão, Apolônia Maria de Lemos, Anna Roza Gomes, Maria de Nazaré, Maria Francisca, Rita Raimunda de Cássia Castro e Souza, Anna Joaquina Mouzinha, Anna Maria Garcia, Catharina Batista da Conceição, Joanna Correa de Andrade, Jozefa Maria da Encarnação, Maria de Castro Cavalcante, Maria Joaquina Rosa, Mônica Thereza da Costa Antunes, Maria Luiza da Incarnação Laurianna Ferreira Gomes, Maria Magdalena de Jesus, Anna Joanna Dornelles, Apolônia Pereira da Silva, Monica Joquina Lopes, Roza Clara Correa, Maria Joaquina Rosa, Maria do Rozário e Joaquina Maria Garcia.

Havia ainda aquelas que externaram de modo mais contundente o motivo que as empurrava a fazer o testamento, ou seja, o medo ou temor da morte, e o desejo de pôr “*a alma no caminho da salvação*”, descarregando assim suas consciências e evitando a ida ao inferno como Francisca Xavier Bekeman, que *adiantada em annos*, temia a morte que se aproximava. Percebe-se então que, se algumas daquelas mulheres gozavam de boa saúde, sem doença alguma, de pé e em perfeito juízo, a maior parte não estava bem quando fizeram seus testamentos, ou seja, encontravam-se moribundas, debilitadas, acamadas e com grande temor de uma morte próxima. Nesses registros, onde práticas e costumes desenham os perfis daquelas senhoras, não poderíamos deixar de assinalar as relações estabelecidas com seus escravos, por elas chamados *machos, fêmeas, crias, pretinhos, molatinhos, escrava mulata, pretta crioula, rapariga, moleca, criolla rapariga, mulata rapariga, preta rapariga*. Isso porque, para além da esfera do trabalho, a presença destes no cotidiano de suas senhoras marcava as relações pessoais e sociais, traduzindo-se nos testamentos pelo reconhecimento de laços afetivos, alforrias, recomendações, formas nominiais de tratamento etc. Sem declarar maiores motivos, limitando-se a determinar e conceder a alforria a seus escravos, destacamos: Vicência de Oliveira e as *mulatinhas* Quitéria e Paulina; Anna Roza Gomes e a *mulata Maria Izabel*; Maria de Castro Cavalcante e as escravas Francisca, *ja velha, Maria Joaquina Velha e Rosa Velha*, assim como a *mollata Perpetua e sua filha Esmillia*; Roza Clara Correa e a escrava por nome Thereza e seu filho Fábio; Rita Raimunda de Cássia Castro e Souza que deixava forros e isentos do cativo a escrava *mulata* Simoa, seu filho Leonardo, a escrava Juanna, os escravos *Miguel Mandiga, Pedro Bujago, Joze Cabelleira e Ritta Angolla*

e Maria da Silva e os escravos Clara, seu filho Caetano, Benedita, Marcos e a *molatinha* Anna. Mary del Priore observou que outros mais forravam seus escravos “por amor” e “perdoavam, sabendo que a caridade era imprescindível à salvação”²³ como fica claro nas determinações de Maria Xavier da Gama, que deixava *forra livre* de todo o cativo, *pelo amor de Deus* e *pelo amor que lhe tinha huma criolinha* de idade de cinco anos, pouco mais ou menos, chamada Maria Quitéria; Maria Thereza de Jesus que deixou forros seus escravos Anastácio, oficial de ferreiro, e Nicollau *pellos bons servissos e principalmente pello amor de Deos*; Joanna Correa de Andrade que deixava liberto, *gozando da sua liberdade como se livre nascesse do ventre materno*, um *preto crioulo* por nome Francisco Joaquim e Jozefa Maria Cappitulo que registrou ser sua última vontade que sua escrava Claudina, depois do seu falecimento, fosse liberta *pelos bons servissos que lhe tem feito*.

Por outro lado, muitas foram as Cartas condicionadas a valores, prestações de serviços ou ritos como Maria de Nazaré que deixava forros, *libertos do cativo por falecimento do ditto meu marido*, seus escravos Raimundo Manoel *Crioulo* e a *preta Anna Angolla*; Maria Magdalena de Jesus que concedeu um ano para o escravo João Angola conseguir cento e oitenta mil réis para a sua liberdade e dois anos para Quitéria Mina conseguir quarenta mil réis e receber *sua carta de liberdade* e Joaquina Maria Garcia que disse conceder seis meses para sua escrava Juanna pagar *cento e cincoenta mil réis por sua carta de liberdade, e quando a mesma forrar seu filho dará quarenta mil réis*. Observamos que, mesmo após 1755, quando passou a vigorar a *Lei porque Vossa Majestade haja por bem restituir aos índios do Grão Pará, e Maranhão a liberdade das suas pessoas, e bens, e comércio* suas presenças enquanto escravos eram confirmadas em testamentos como o de Dona Anna de Araújo Cerveira que deixa como legado em seu testamento um *capanga por nome Jaurentena*. Através das frestas dos testamentos, também foi possível observar comportamentos e relações econômicas, bem como aproximar-se de objetos de valores significativos como rolos e varas de algodão, escravos, medicamentos, etc. De modo específico, as declarações de dívidas e devedores indicam as transações feitas com base em trocas e créditos, confiança e gratidão, levando-nos, inclusive, a tatear os montantes desses negócios que se mostraram comuns entre mulheres e homens, tanto nos papéis de credores como devedores e os indícios de tensões provocadas pelo não pagamento daqueles que as deviam. Devia-se à comadre, ao sobrinho, ao primo, ao genro, a clérigos, à botica, ao cirurgião, à quitanda, ao caixeiro etc. No caso desses últimos, nota-se a prática de “comprar fiado” e a existência dívidas contraídas para a satisfação das necessidades cotidianas.

É o caso Maria Thereza Pereira que reconheceu dever ao *Senhor Sam Jozé de Ribamar* a quantia de dez mil réis, ao defunto José Pereira três mil, oitocentos e quarenta réis de três varas de pano que lhe comprou, a Joaquim Antonio de Brito, morador na cidade de Lisboa o que constasse no assento de Domingos José Martins, caixeiro de Jozé Gonçalves da Silva e a Luís Antonio Soares Mendes o que ele dissesse que a mesma lhe devia, uma vez que confiava *muito na sua verdade*; Apolônia Maria de Lemos que declarou dever *várias quantias de dinheiro a diversas pessoas*; Isabel Marinha de Mello

23 DEL PRIORE, Mary. “Ritos da vida privada” in Laura de Mello e Souza & Fernando A Novais (orgs.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pág. 324.

que reconheceu ser *devedora* ao dito seu irmão, Raimundo Joze Marinha, da quantia de duzentos mil réis; Laurianna Ferreira Gomes que reconheceu dever treze mil e quinhentos e vinte réis para seu compadre Francisco Gomes e da quantia de *sessenta mil réis* a João José da Costa; Maria do Rozário que reconheceu ser devedora ao senhor Joze Francisco de Figueiredo da quantia de vinte mil réis, dinheiro que lhe deu para tratar de sua moléstia; Joaquina Maria Garcia que não se esquivou de reconhecer as dívidas de cem mil réis com Manoel Domingues Santos; *pouco mais ou menos* com João *que tem quitanda ao pé do Desterro*; quatro mil réis com Manoel *Cacheiro*; vinte e cinco mil réis com Estevão Gonsalves Braga; vinte e *tantos* mil réis *ou o que elle dizer* e trinta e sete mil e quarenta réis com seu primeiro testamenteiro e, por fim, Apolônia Pereira da Silva que reconheceu ser devedora de dois mil, quinhentos e sessenta réis e tudo o mais que fosse gasto *deste dia em diante consigo* em sua doença, para o Senhor Joze Antonio de Castro Souto Maior. As cédulas testamentárias igualmente revelaram um cotidiano onde muitas dívidas daquelas senhoras eram feitas com a “corte celestial”, como nos casos de: Joanna Correa de Andrade que, por promessa, deixou a quantia de quarenta mil réis para a Virgem Nossa Senhora da Conceição dos Pardos; Francisca Apolonia Pahim que rogou para que seus testamenteiros pagassem a dívida que tinha com São Benedito de duas libras de cera; Monica Joquina Lopes que declarou ser devedora de quatrocentos mil réis de *missa cantada* para a *Senhora Santa Anna*.

No que se refere a empréstimos destinados a outrem, temos os casos de: Anna Joaquina dos Reys de Aragão registrou os dez mil réis que Francisco Correia, seu padrastrô, lhe devia; Custodia Nicacia do Nascimento que apontou Josefa Francisca de Mello como devedora de *uma rapariga*, determinando que fosse *obrigada a dar a ditta rapariga que comprou ou na falta será obrigada a dar o valor da ditta escrava ou a quantia de cem mil réis*; Anna Joaquina Mouzinha que declarou serem seus devedores Doarte Nunes, *homem preto morador no Itapecuru*, da quantia de cento e trinta mil réis *de um escravo que comprou*; Luís Domingos, da quantia de doze mil oitocentos réis *por huma obrigação* e João Gualberto, da quantia de trinta mil réis, determinando que sua herdeira cobrasse as tais dívidas, já que eram seus únicos bens; Joanna Correa de Andrade que revelou ser sua única devedora sua sobrinha Anna da Piedade, da quantia de seis mil réis; Mônica Thereza da Costa Antunes que mencionou os setenta mil réis que lhe ficou devendo Joanna, que foi sua escrava, pela compra da alforria, valor a ser cobrado por seu testamenteiro; Apolônia Pereira da Silva que apontou Joze Gabriel Marques como seu devedor *da quantia constante da sua obrigação*, assim como sua comadre Lourença Correa de Jesus, que lhe havia pedido emprestado *a quantia constante de sua obrigação*; Maria do Rozário que disse ser Gregório Gonsalves seu devedor da quantia de quinze mil réis, assim também Roza, *que foi escrava do Major*, da quantia de vinte mil réis *de dinheiro de empréstimo para ajuste da sua alforria*; Monica Joquina Lopes que tomou nota de cento e oitenta mil e oitocentos réis que Mathias Filipe da Costa lhe devia. Por fim, Joaquina Maria Garcia também lembrou que, até aquele momento, a escrava Rozaura lhe havia dado setenta e seis mil e oitocentos, dos duzentos mil réis *pela qual prometia forralla*, advertiu, porém que, caso a dita escrava, dentro de um ano, não completasse a quantia para a compra de sua liberdade, seu testamenteiro *a venderá amigavelmente pelo que lhe parecer*, devolvendo à dita escrava os ditos setenta e seis mil e oitocentos réis já pagos.

Observa-se que muitas dívidas conformaram-se a partir da solidariedade daquelas mulheres especialmente para com seus parentes; todavia outras apresentavam caráter mais notadamente comercial.

Para finalizar o que chamamos “perfil identitário” destacamos alguns casos que nos chamaram a atenção. O primeiro deles é o testamento de Maria Isabel Freire, natural de São Luís do Maranhão, filha legítima de Joaquim da Serra Freire e de dona Maria Magdalena Belfort, já falecidos. Casada *por carta de ametade* com o Tenente Coronel João Paulo Carneiro Lourenço, nunca teve filhos, motivo pelo qual não tinha *herdeiro necessário* dispondo da *ametade* dos bens do casal a seu livre-arbítrio. Ao fazer seu testamento, declarou encontrar-se em *perfeito juízo e entendimento*. No mesmo documento elencou os seguintes bens e herdeiros: Seiscentos mil réis para a sobrinha Joanna, filha de sua irmã Luiza; Seiscentos mil réis para a sobrinha e afilhada Maria Raimunda, filha da dita irmã Luiza; Cem mil réis para o sobrinho Joaquim, também filho da dita irmã; Quatrocentos centos mil réis para seu sobrinho Joze Lima Nunes Berfort, filho do *Capitão Thomas; Legoa e meia* de terra que tem no Rio Preto para todos os filhos e filhas da sua irmã Luiza; Seiscentos mil réis para sua sobrinha e afilhada Maria Magdalena, filha de sua falecida irmã Izabel; Duzentos mil réis para cada sobrinha, filha de sua irmã Izabel, a saber: Luiza, Francisca, Izabel, Jozefa e Izidora; *Hum cento e duzentos mil réis* para sua sobrinha Cândida, filha de sua falecida irmã Joanna; Trezentos mil réis, para Amélia, filha da dita irmã Joanna; Quatrocentos mil réis para seu sobrinho Raimundo, filho da dita irmã Joanna; Trezentos mil réis para seu sobrinho Cezar, filho da dita irmã Joanna; Oitocentos mil réis para seu sobrinho *Joze Joaquim Henrique*, também filho da dita irmã Izabel; Seis escravos, *tres machos e tres femias* para sua sobrinha Maria Magdalena da Serra Freire e a seu marido Raimundo Nunes; *Hum escravo ou escrava* para sua irmã Ignácia; Um tabuleiro de chá de prata, uma bacia e uma jarra de prata para seu sobrinho Sebastião Gomes, filho de sua irmã Ignácia; Um bule, uma cafeteira, uma leiteira e um açucareiro de prata para sua sobrinha Olímpia, filha de sua falecida irmã Francisca; Cinquenta braços de terras de frente com uma légua de fundo *em paraje da nomeada Santa Anna no Rio Itapecurú* para a sua irmã Lourença; Cinquenta mil réis para o filho de sua prima Maria Magdalena; Cento e cinquenta mil réis para sua afilhada Julianna, filha de seu primo João Carlos da Serra; Cento e cinquenta mil réis para a afilhada Raimunda, filha de sua prima (sic!); Cem mil réis para Marcio, filho de seu primo Francisco da Serra; Seiscentos mil réis para a afilhada Maria Izabel, filha de sua sobrinha e afilhada Donna Maria Joaquina Henriques; Cinquenta mil réis para a Capela de Nossa Senhora do Desterro; Cinquenta mil réis para a Igreja de Nossa Senhora da Conceição; Cinquenta mil réis para (sic!) de Santo Antonio; Duzentos mil réis para (sic!); Cem mil réis para ser repartido entre os pobres. Declarou mais que deixava libertas as escravas Andreza e a *mulata Antonia Pernambucana*.

Outra mulher da família Belfort a demonstrar, pelo seu testamento, ter passado ao largo da letargia apregoadada durante tantos anos pela historiografia é Roza Francisca Maria Berfort, viúva de Leonel Fernandes Vieira, do qual teve os filhos Joze Joaquim Vieira Belfort, Joaquim Antonio Vieira Belfort, Dona Maria Joaquina Vieira Belfort e Dona Rita Joaquina Vieira Belfort, todos nomeados seus legítimos herdeiros. Quando fez seu testamento, declarou estar *doente de cama*, porém em seu *perfeito juízo e entendimento*. No documento, ditado um dia antes de sua morte, fez o seguinte elenco de suas posses e legatários: *A casa e o sítio da fazenda na ribeira do Itapecurú* para o seu filho Joze Joaquim Vieira

Belfort; Dois contos de réis para a sua neta Maria Rita Belfort, filha do dito seu filho Joze Joaquim; Oito contos de réis, *vallor das cazas* em que morava na Rua das Mercês, para a sua filha Dona Maria Joaquina Vieira Belfort; Os aluguéis, que a sua filha Maria Joaquina lhe devia, deveriam ser repartidos em duas partes iguais; uma para a neta Dona Carlota Joaquina Bandeira e a outra para a neta Dona Líbia Bandeira; Seis contos de réis para as netas filhas de sua filha Dona Rita Joaquina Vieira Belfort, a saber: *dous contos de reis para Roza Antonia Joaquina Leal, dous contos de reis para Dona Anna Leal e dous contos de reis para Dona Maria Leal*; Dois contos de réis para seu neto Augusto César Bandeira e *hum negro* que já o havia prometido e ratificava; Um par de brincos de brilhantes para sua neta Roza Maria Joaquina Bandeira Belfort, casada com o Doutor Bandeira; Um anel de brilhantes de seu uso para sua neta Dona Carlota; Uma medalha e um anel de brilhantes do seu uso para sua filha Dona Rita Joaquina Belfort; Duzentos mil réis para o *Recolhimento desta cidade*; Quatrocentos mil réis para sua sobrinha e afilhada Dona Arcelinda que se achava no dito Recolhimento; Cem mil réis para as despesas da Igreja dos padres do Convento de Santo Antônio; Cinqüenta mil réis, para *Nossa Senhora do Monte do Carmo*; Cinqüenta mil réis *de esmolla* para Nossa Senhora das Mercês; Cem mil réis para o seu testamenteiro; Duzentos mil réis para o seu afilhado Leonel *Filho de Joaquim Freire*; Suas roupas para as filhas Dona Maria Joaquina Belfort Bandeira, e Dona Rita Joaquina Vieira Belfort; *Huma molata por nome Camilla e huma preta por nome Justina, a dita minha neta, a quem tenho dado (sic!); Huma preta crioulla por nome Ignacia, a sua neta Dona Carlota Bandeira; Huma crioulla também preta por nome Maria dos Reys, a sua neta Dona Líbia; Seis varas de pano grosso de roupa a cada hum de todos os seus escravos e escravas, sem excepção*. Declarou mais que seu filho, o Doutor Joaquim Antonio Vieira Belfort, seu genro, o Doutor João Francisco Leal e Manoel Antonio Leitão Bandeira, eram seus devedores e *elles bem sabem o que devem, os quaes justarao contas com o meu testamenteiro, para serem inteirados do saldo liquido das legitimas*. Também pediu que voltasse a escrava emprestada para o dito Manoel Antonio Leitão Bandeira, a fim de que fosse incorporada *ao monte do casal*. Por fim, Roza Francisca determinou que fossem libertos sua escrava *Vitória do Rozario* e o escravo Mathias de sua fazenda no Itapecuru, pelos *bons serviços* que lhe haviam feito.

Outra mulher de posses foi Maria Jozefa Lopes de Souza, batizada na Freguesia da Sé de Nossa Senhora da Vitória, filha *legitima* de João Lopes de Souza e de Elena Correa de Araújo, *já falecidos*. Viúva de Joze Marques da Cunha, não teve *filho algum e nem descendente ou antecedentes*. Quando fez seu testamento, no qual exigiu que mandassem fazer cinqüenta missas de corpo presente, declarou gozar de saúde, perfeito juízo e entendimento. No documento, não estabeleceu um rol detalhado de seus bens, alegando serem constantes e conhecidos dos seus testamenteiros. Todavia declarou o que e para quem deixava os seguintes legados: Trezentos mil réis de esmola para os pobres; Duzentos mil réis para serem repartidos igualmente com Marta Caetana Borges, Teodora, *filhas de seu afilhado Theodoro*; seu afilhado João Raimundo; Jozefa Betancart; Victoria Maria Betancort; Ignacia Maria de Goveia; Venancio *que foi escravo*; Antonia Maria Correa e Claudiana; Três contos e duzentos mil réis para seu sobrinho, o Capitão Pedro Miguel Lामaignere; Seiscentos mil réis para os filhos de seu sobrinho o Capitão *Josquim*; Seiscentos mil réis à sua sobrinha Dona Anna Thereza de Souza Trindade; Seiscentos mil réis à sua sobrinha Dona Roza Elena Lामaignere; Seiscentos mil réis à sua

sobrinha Dona Iignes Raimunda Lamaignere; Trezentos mil réis para o seu sobrinho Antonio Joaquim Lamaignere; Trezentos mil réis à sua sobrinha Dona Anna Vianna, *cazada com Capitaõ' Agostinho Ignácio Rodrigues Sorres*; Duzentos mil réis à sua sobrinha Dona Maria Trindade; Seiscentos mil réis á sua sobrinha Dona Maria Henriqueta Lamaignere; Oitocentos mil réis para o seu afilhado João Bento Correa Lopes; Oitocentos mil réis para os filhos do seu compadre Valério Correa Lopes; Duzentos mil réis à sua comadre Victoria Maria; A preta Maria com todos os seus filhos, e uma casinha, *na rua detrais de Nossa Senhora dos Remédios* para seu afilhado João Bento Correia Lopes; Uma casinha para seu afilhado Antonio Luis Lopes; Um terreno uma fábrica de descascar arroz e uma casinha para o seu compadre Valério Correa Lopes; A escrava *Crioula Antonia* com todos os seus filhos, para sua comadre Victoria Maria; Seiscentos mil réis para a sua mana Rosa Clara; Duzentos mil réis para Manoel de Assumpção; Outra casinha na Rua detrás dos Remédios para a *mulata Clara*, sua ex-escrava; Oitocentos mil réis para sua filha adotiva, Maria Magdalina Marques da Cunha. Registrou mais que deixava livre de todo o cativeiro seu escravo Antonio Caetano, *filho da sobredita mulata Clara* e que instituíra por herdeiro universal dos bens que restassem dos seus sufrágios e legados o seu sobrinho Capitão Pedro Miguel Lamaignere.

O testamento da *Preta Anna Maria* também apresenta a história de uma mulher que, ao morrer, havia acumulado significativos bens e dinheiro, todavia essa mulher era uma ex-escrava que em seu *perfeito juízo e entendimento*, mas, temendo a incerteza da morte *a que estam sujeitos todos os viventes*, fez “ordenar” seu testamento. Natural da Costa da Mina e batizada como verdadeira cristã, Anna Maria foi escrava do Reverendo Frei Florêncio Jozé de Brito, mercenário. Declarou, no documento, haver conseguido sua liberdade por cinqüenta mil réis (*com licencaz de seus Prellados maiorez*) e que vinha gozando “pacificamente” de tal liberdade desde três de julho de 1778. Também esclareceu não ter *erdeiro algum azcendentes ou dezcendentes para seus limitados beinz*, que eram: *Huma escrava chamada Felícia, com huma cria de peito chamada Urbano* (os quais já havia vendido ao seu primeiro testamenteiro, o senhor Jozé da Rocha Luiz, *por presso certo de duzentos mil réis*). Três varas de cordão de ouro divididas em três partes iguais, uma volta de *contaz de pezcosso com suas chapinhas*, um *lasso de ouro*, três pares de brincos, *Huma cruz de ouro, dous pentinhos cobertos de ouro, hum par de botões do peito da camiza de ouro, huma Senhora da Conceiçam de ouro, hum Rozarinho misturado com contas de ouro e sua cruzinha de ouro, dous pares de botões de ouro de punhos, hum taxinho de cobre, huma bacia de arame, hum anel de pedra amarella e outro de ouro*, os quais deixou à preta Roza, *pela boa companhia e servisso, douz pares de botoenz de ouro dos punhos mais pequenos, os quais deixou ao rapazinho Peregrino*, seu ex – escravo, a quem havia concedido alforria. Os mais móveis que se achassem em sua casa, deveriam, por sua vontade, ser divididos entre o testamenteiro (*que aceitasse seu testamento*) e a dita preta Roza. Declarou como seus devedores José Gonçalves, natural do Reino e morador em Cabello de Velha, da quantia de cinqüenta mil réis; Antonio Jozé, pardo, morador em Oeiras, trinta e oito mil e quatrocentos réis; *Hum pretinho chamado Domingos das Chagas, duas pessas de seis mil e quatrocentos réis; Joam da Cruz*, a quem havia emprestado trinta e dois mil réis para um negócio. Anna Maria determinou que seu testamenteiro fizesse as “diligências” necessárias para cobrar as tais dívidas, a fim de que suas últimas vontades fossem satisfeitas, dentre as quais que

dissessem por sua alma *cinco capellas de missas, mais huma a seu anjo de guarda, por sua tenção e outra para a santa de seu nome, pelas almas do Purgatório, outra pelas pessoas com quem tinha contratos ou fosse responsável*. Por fim, nomeou por *universal erdeiro* do restante de seus bens seu primeiro testamenteiro, o Reverendo José da Rocha Luz, *pelos muitos obzequios e favores que lhe era tributária*.

Se a escolha dos testamentos anteriores deveu-se ao explícito poder material daquelas mulheres, a do testamento de Dona Maria Raimunda de Moraes Cantanhede decorre do mesmo apresentar parte de uma história cuja protagonista teve uma vida pontuada de conflitos, como se vê a seguir. À época da feitura de seu testamento, Dona Maria Raimunda encontrava-se gravemente enferma em casa de Dona Maria Lourença de Moraes, viúva de seu avô Joam Ignácio de Moraes. Natural de São Luís do Maranhão, batizada na Igreja da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória da catedral da mesma cidade, era filha legítima de Faustino José Cantanhede e Anna Joaquina de Moraes Rego, moradores na Ribeira do Itapecuru. Casada *a face da Igreja* com o capitão Bruno Antonio Nunez, tinha uma filha de menoridade por nome Rita, a quem declarou sua universal herdeira e estava *pejada de poco mais de hum mês*. Todas as disposições acerca de sufrágios e funeral Maria Raimunda deixou a cargo de seu primeiro testamenteiro, Raimundo João de Moraes Rego, pois estava fugida da companhia de seu marido, *acolhendo-se as forsas da justiça, tanto secular como eclesiástica em depósito na casa de seu cunhado Raimundo João*, em razão das sevícias praticadas pelo dito marido contra sua pessoa. Disse que, na ocasião em que se ausentou de sua casa, levou consigo quatro escravos: Violante, Quitéria Crioulla, Maria e Dorotéia; *seis colheres, seis garfos e seis facas, seis colherinhas de chá, dois castiçaes e huma salva*, tudo de prata. Maria Raimunda, que faleceu quinze dias após ditar suas disposições testamentárias, ressaltou que apenas fugiu da *cruel companhia* de seu marido por sentir *demasiada necessidade de socorros* a sua saúde e à sua comodidade, para os quais se contratou com seu *depozitário* a não lhe desamparar com o necessário, tanto a sua saúde quanto aos funerais de sua morte. Para tanto, entregou-lhe os bens que trouxera consigo para que os vendesse. De suas poucas vontades, expressou o desejo que rezassem cinqüenta missas à Nossa Senhora da Conceição, a Santo Antônio e Santa Luzia, ao valor de trezentos e vinte réis, *por esmola do costume*, e que se destinasse uma esmola de quatro mil réis a São Benedito. Por fim, revelou que, nas ocasiões em que seu marido lhe deixava só na fazenda de lavouras, situada na Ribeira do Itapecuru, e que se via sem meios de alimentar-se a si e sua família, pediu emprestado a diversas pessoas *algumas quantias de dinheiro*, as quais ainda não havia pago *por nam ter com que*.

Por fim, destacamos o testamento de Maria Querubina de Moraes Rego e Silva por declarar-se em “perigo de vida”, possivelmente uma doença ou ameaça, e ser proprietária de um negócio pouco comum às mulheres naquele momento: uma botica. Maria Querubina era natural da *Freguezia de Nossa Senhora do Rozario do Itapecuru*. Fora casada *a face da Igreja* com Joaquim Estevão da Silva, de cujo matrimônio teve os filhos Rita, Joze Candido, Clementina, Olímpia, Ignez e Jozefa. Quando fez seu brevíssimo testamento, onze dias antes de falecer, afirmou que estava *em perigo de vida*, porém em seu *juízo perfeito*. Sobre seus bens, disse apenas ser proprietária de uma Botica situada na Rua Grande, *alguns escravos e alguns trastes*.

Conclusão

Nossa intenção é observar a presença de mulheres na dinâmica econômica e social do Maranhão colonial e contribuir para retirá-las do esquecimento, enquanto sujeitos históricos. Neste cenário, desenrolam-se histórias de mulheres que agora rompem o cerco de uma historiografia que por tanto tempo as barrou. Senhoras de posses, de estratégias, de vontades, aguerridas, destemidas, batalhadoras, que longe de passar os dias em sonolentas redes, ao grosso e momo ar do Maranhão, estavam cuidando de suas lavouras, garantindo a posse de suas terras, contabilizando suas cabeças de gado, enfim, atuando na dinâmica econômica e social em que estavam inseridas. Sujeitos históricos que, por serem mulheres, “parecem” não ter história e nem participado da história maranhense. Ledo engano, pois de Anna Umbelina a Maria, muitas Marias, Francisas, Caetanas, Querubinas, Anas, Mônicas, Rozas e Apolônias, a seu modo, participaram das engrenagens econômicas e sociais naqueles anos. Histórias escritas nos Testamentos.²⁴

Fontes Primárias:

Testamentos alocados no Arquivo Público do Estado do Maranhão – APEM – e no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – ATJ.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Patrícia Alexandra Ramalho de. *A administração portuguesa no Brasil Colonial: o contributo de Manuel António Leitão Bandeira para o estudo da História das Instituições na Capitania do Maranhão*. Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Departamento de História, Mestrado em História Moderna, 2006.
- ASSUNÇÃO. Matthias Röhrig. “Exportação, mercado interno e crises de subsistência numa província brasileira: o caso do Maranhão, 1800 – 1860” in *Estudos Sociedade e Agricultura* n. 14, abril 2000.
- CABRAL, Maria do Socorro Coelho. *Caminhos do Gado: conquista e ocupação do Sul do Maranhão*. São Luís: SIOGE, 1992.
- DEL PRIORE, Mary. “Ritos da vida privada” in Laura de Mello e Souza & Fernando A Novais (orgs.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- DIAS, Manuel Nunes. *A Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão (1755-1778)*. Editora da Universidade Federal do Pará, 1970.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira. A Época Colonial*. Tomo I, 2º volume: Administração, Economia, Sociedade. 4ª edição. RJ/SP: Difel, 1977.
- LIBBY, Douglas Cole. “Algodão” in NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz (coord.) *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Lisboa: Verbo, 1994.

24 Agradecimento especial à Professora Doutora Eni de Mesquita Samara, orientadora da tese que abriga a temática central aqui apresentada. (IN MEMORIAM)

LIMA, Alam José da Silva. *Do "dinheiro da terra" ao bom dinheiro. Moeda Natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750)*. Belém: Universidade Federal do Pará. Dissertação de Mestrado em História, 2006.

MARTINS, ANANIAS. *São Luís: fundamentos do patrimônio cultural – séc. XVII, XVIII e XIX*. São Luís: SANLUIZ, 2000.

MEIRELES, Mário Martins. *História do Maranhão*. São Paulo: Siciliano, 2001.

PRADO Jr. Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 20ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1987.

PRADO Jr., Caio. *História Econômica do Brasil*, São Paulo: Brasiliense, 40ª edição, 1993.